



Bloco de Esquerda

ANEXO AO PONTO IV-3.
DOCUMENTO N.º 22

Proposta de Alteração de Regimento da Assembleia Municipal de Setúbal

As Assembleias Municipais pelo seu papel de capacidade deliberativa, reconhecida quer através da lei das Autarquias locais quer pelo contributo inestimável de oportunidade democrática de intervenção dos grupos políticos eleitos e dos cidadãos anónimos na possibilidade de apresentação dos mais diversos problemas sociais e económicos, foram e continuam a ser, nos seus 42 anos de poder local eleito, órgão de referência.

Considerando a importância do debate democrático na valorização e reconhecimento do papel da Assembleia Municipal enquanto órgão da estrutura do poder autárquico e face à inexistência no atual regimento da figura de debates de atualidade, propõe o Grupo Municipal do Bloco de Esquerda a seguinte alteração ao atual Regimento da Assembleia Municipal de Setúbal – Mandato 2017-2021.

Antigo artigo 30 passa a 31

CAPITULO II

ORGANIZAÇÃO DAS SESSÕES E DELIBERAÇÕES

Secção I

Organização das sessões

Artigo 30º Debates de atualidade

1. Cada Grupo Municipal, por ordem de representação, pode requerer a realização de um debate de atualidade.
2. O debate de atualidade será o ponto subsequente à informação escrita do Presidente da Câmara Municipal.
3. Só pode haver um debate de atualidade em cada sessão, sendo agendado por ordem de entrada do respetivo pedido.
4. O tema do debate é afixado por quem tenha exercido o direito potestativo previsto no nº1 e comunicado ao Presidente da Assembleia até às 17 horas do terceiro dia útil anterior ao da respetiva sessão da Assembleia
5. O Presidente da Assembleia manda, com a maior brevidade, comunicar o tema aos restantes Grupos Municipais, quando não sejam proponentes.

ATA DA SESSÃO DE 22/02/2019

6. A Câmara Municipal faz-se sempre representar, obrigatoriamente, no debate através de um dos seus membros.

7. O debate é aberto por quem fixou o respetivo tema, seguindo-se um período de esclarecimentos e debate, onde pode intervir qualquer Deputado, assim como o Presidente da Câmara Municipal ou em quem delegue.

8. Os tempos de intervenção serão atribuídos tendo sempre em conta as grelhas a que alude o artigo 32º deste Regimento.

O Grupo Municipal do Bloco de Esquerda

Vítor Manuel Freitas Rosa

João Pedro Santos

Setúbal 07 de Novembro de 2018